ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO MT CP III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 62.274.607/0001-17

("Classe")

1. DATA, HORA, LOCAL:

Realizada remotamente, às 08h00 do dia 14 de agosto de 2026, sendo dispensada a convocação, nos termos do Art. 72, § 7º, da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022.

2. MESA: Presidente: Henrique Seabra; **Secretária:** Eduarda Ferreira.

3. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas da Classe, que podem assinar a presente Ata digitalmente.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

4.1. Aprovar realização da **cisão desproporcional por ativo e passivo** da Classe, com base no fechamento de **14 de agosto de 2026** ("Data da Cisão"), com versão da parcela cindida para a **CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL APOLO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPNSABILIDADE LIMITADA** ("Classe Incorporadora" e "Cisão", respectivamente), inscrita no CNPJ sob o nº 67.945.746/0001-49 também administrada pela Administradora e gerida pelo Gestor, na forma descrita no Anexo I à presente ata, observado que:

(a) A parcela do patrimônio líquido da Classe a ser vertida para a Classe Incorporadora corresponderá a: (i) o percentual de Cotas detidas pelos Cotistas indicados no Anexo I à presente ata; e (ii) o montante do patrimônio líquido da Classe também indicado no Anexo I à presente ata ("Parcelas Cindidas"), a qual será devidamente arquivada na sede da Administradora;

(b) A incorporação das Parcela Cindidas pela Classe Incorporadora está condicionada à aprovação pela administradora da Classe Incorporadora. Com a incorporação das Parcelas Cindidas pela Classe Incorporadora, a administradora emitirá cotas da Classe Incorporadora, a serem distribuídas, na proporção da participação de cada um dos Cotistas indicados no Anexo I, no valor das respectivas Parcelas Cindidas, na Data da Cisão, de acordo com o valor das Cotas da Classe Incorporadora;

(c) Fica aprovado que, a partir da Data da Cisão, a Classe Incorporadora sucederá todos os direitos e obrigações das Parcelas Cindidas;

(d) Fica a Administradora autorizada a levantar, na Data da Cisão, demonstrações contábeis da Classe, as quais darão suporte à realização da Cisão ora deliberada. As demonstrações contábeis deverão ser auditadas, em conformidade com o art. 120, da Parte Geral, da Resolução CVM 175;

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no **fechamento do dia 14 de agosto de 2026.**

Clicksign 0b71eea4-4d14-4d67-913d-fe4e2855bce0

5. **<u>ENCERRAMENTO</u>:** Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

6. **<u>ENCERRAMENTO</u>:**

Em virtude das deliberações acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia de Cotistas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Henrique Seabra
Presidente

Eduarda Ferreira
Secretária

Clicksign 0b71eea4-4d14-4d67-913d-fe4e2855bce0